CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a **contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica nos serviços de pintura externa da fachada, das aberturas, grades, janelas e portas do prédio sede da Câmara de Vereadores,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 14/2026, de 23 de abril de 2026, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia 10 de dezembro de 2026, com início às 14:00 h, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 13:59 h do mesmo dia da sessão, 10 de dezembro de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica nos serviços de pintura externa da fachada, das aberturas, grades, janelas e portas do prédio sede da Câmara de Vereadores, localizado na rua Lima e Silva, nº 68, Centro, Campo Bom, RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

1.2 No valor total da proposta deve estar incluído o valor da mão de obra, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara de Vereadores de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese.
2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame.
2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração.
2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
2.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apta para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço total, incluídos os materiais e a mão de obra, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na prestação do serviço objeto do presente certame.
5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
5.8. A licitante **poderá vistoriar** os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a administração da Câmara de Vereadores, pelo telefone (51) 3598-4500 ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@camaracb.rs.gov.br, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.
5.9. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
5.10. Ainda que a licitante opte por não realizar vistoria, deverá declarar, em sua proposta, que a mesma foi elaborada com pleno conhecimento das condições, do grau de dificuldade e dos locais para a execução dos serviços objeto desta licitação.

6. DO PROCEDIMENTO
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 100,00 (cem reais).
6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.
6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Quando não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.
6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.16.1. Contiver vícios insanáveis.
6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA HABILITAÇÃO
7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:
7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual.
7.1.2.4. Prova de regularidade Federal.
7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante.
7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:
7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
7.1.4. Documentação complementar:
7.1.4.1. Declaração Conjunta, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
7.2. Ao menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado por papel timbrado e assinado pelo responsável, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação. Só serão aceitos atestados emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação das propostas. Os atestados não poderão ser emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a licitante.
7.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.
7.4. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
7.5. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
7.6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
7.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo IV ou Certidão da Junta Comercial.
7.8. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
7.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao dia da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

11.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser iniciado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
0001.031.0001.200.1 – Manutenção da Atividade Legislativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento e conta bancária, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.3. Multa:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
b) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Câmara de Vereadores, sita à rua Lima e Silva, nº 68 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-4500 ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@camaracb.rs.gov.br.

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
16.6. São anexos deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

17. DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campo Bom, 24 de novembro de 2026

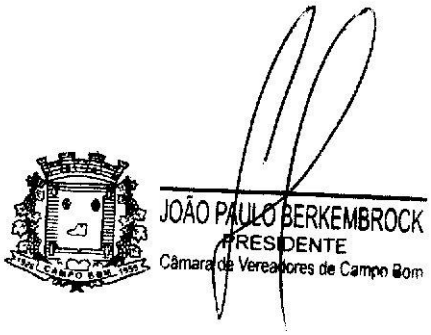

João Paulo Berkembrock
Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Natureza do objeto

Contratação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, para execução integral de pintura externa em edificação, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, meios de acesso e demais recursos necessários. A execução ocorrerá de forma integral, abrangendo área estimada de 900 m².

1.2 Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de pintura externa da fachada, das aberturas, grades, janelas e portas do prédio sede da Câmara de Vereadores, compreendendo a preparação das superfícies, a correção de imperfeições compatíveis com o escopo, a aplicação de pintura adequada aos respectivos substratos, a proteção das áreas adjacentes, a limpeza final e a destinação adequada dos resíduos gerados.

1.3 Itens, lotes e quantitativos

Os itens, lotes e quantitativos constam da tabela a seguir.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	1	SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA DE FACHADA, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES COMPATÍVEIS, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E LIMPEZA FINAL	M2	900

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contexto e necessidade da contratação

O prédio sede da Câmara de Vereadores encontra-se abrangido por intervenções de reforma, tendo sido identificada a necessidade de recuperação e conservação de suas superfícies externas. A demanda compreende a pintura da fachada, das aberturas, grades, janelas e portas, em área estimada de 900 m², como medida necessária à recomposição da proteção dos elementos expostos às condições climáticas e ao desgaste natural.

A execução integrada dos serviços permite compatibilizar a pintura com as atividades de reforma em andamento, assegurando sequência adequada das intervenções, uniformidade do acabamento e preservação das superfícies tratadas. A contratação contempla os recursos necessários à execução completa do objeto, evitando fragmentação de responsabilidades relacionadas à preparação das superfícies, ao emprego dos materiais, à segurança dos trabalhos, à limpeza e à destinação dos resíduos.

2.2. Riscos da não contratação

A ausência da contratação mantém as superfícies externas sujeitas à progressão do desgaste, à ação da umidade, da radiação solar e das variações climáticas. Essa condição pode favorecer o surgimento ou o agravamento de fissuras, falhas de revestimento, desprendimentos, infiltrações e deterioração dos elementos metálicos e de madeira abrangidos pelo objeto.

O adiamento da intervenção também pode resultar na necessidade de reparos de maior extensão e complexidade, com elevação dos custos de manutenção do imóvel. Além disso, a degradação progressiva da fachada e dos demais elementos externos pode comprometer as condições de conservação, segurança, funcionalidade e apresentação do edifício que abriga as atividades legislativas, administrativas e de atendimento à população.

2.3. Interesse público e alinhamento institucional

A contratação atende ao interesse público ao promover a preservação do patrimônio público e contribuir para a manutenção do prédio sede em condições adequadas de uso. A conservação preventiva da edificação favorece à continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara de Vereadores, com redução de interferências decorrentes de intervenções corretivas posteriores.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual e encontra-se alinhada às metas institucionais de conservação, recuperação e manutenção do prédio sede. Há dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação, cujo valor total estimado é de R$ 90.000,00.

2.4. Ganhos esperados

A solução selecionada proporciona maior eficiência administrativa ao concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, meios de acesso e demais recursos necessários à execução. Essa organização reduz interfaces operacionais, facilita o acompanhamento pela fiscalização e favorece a compatibilidade entre os produtos aplicados e as técnicas de preparação das superfícies.

São esperados ganhos de continuidade, qualidade e durabilidade, decorrentes da execução coordenada com a reforma em andamento, da aplicação de materiais adequados aos respectivos substratos e da adoção de procedimentos de proteção, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. A garantia mínima de três anos para os serviços reforça a proteção do interesse público, ao assegurar a correção de vícios atribuíveis à execução ou aos materiais empregados, sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Configuração da solução

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para execução dos serviços de pintura externa da fachada, das aberturas, grades, janelas e portas do prédio sede da Câmara de Vereadores, em área estimada de 900 m². O escopo reúne, sob responsabilidade de uma única contratada, a mão de obra, os materiais, os insumos, os equipamentos, as ferramentas, os meios de acesso, as medidas de proteção, a limpeza e a destinação adequada dos resíduos gerados.

A execução integrada assegura a compatibilidade entre a preparação das superfícies, os produtos empregados, as técnicas de aplicação e o acabamento final, além de viabilizar a coordenação dos serviços com as intervenções de reforma em andamento. A solução abrange todos os recursos necessários à entrega da pintura concluída, sem contratação separada de materiais ou de etapas complementares.

3.2. Fluxo de execução dos serviços

Os serviços são desenvolvidos a partir da verificação das condições das superfícies abrangidas pelo objeto e do planejamento das frentes de trabalho, em articulação com a fiscalização da Câmara de Vereadores e com as atividades da reforma em andamento. A sequência de execução considera os locais liberados para intervenção, a preservação das atividades institucionais e as condições necessárias à adequada aplicação dos produtos.

A etapa preparatória compreende a proteção de pisos, vidros, esquadrias, instalações, equipamentos e demais elementos não abrangidos pela pintura, bem como a limpeza das superfícies, a remoção de partes soltas, o lixamento e a correção de pequenas fissuras, falhas de revestimento e outras imperfeições superficiais compatíveis com o objeto. Esses procedimentos asseguram condições adequadas de aderência, regularidade e durabilidade do acabamento.

Após a preparação, são aplicados fundos, seladores, massas e demais produtos compatíveis, quando necessários às características dos substratos, observadas as recomendações técnicas dos fabricantes. Nas superfícies da fachada, é empregada tinta emborrachada própria para uso externo, na cor cinza nevoeiro ou em tonalidade equivalente aprovada pela Câmara de Vereadores. Nas aberturas, grades, janelas e portas constituídas de elementos metálicos ou de madeira, é aplicada tinta esmalte adequada ao respectivo substrato, na cor cinza chumbo ou em tonalidade equivalente aprovada.

A aplicação observa os parâmetros técnicos relativos à diluição, ao número de demãos, aos intervalos de secagem, às condições climáticas e às demais orientações dos fabricantes. Quando solicitada pela fiscalização, a contratada apresenta amostra ou realiza teste de aplicação para confirmação da tonalidade, do acabamento e da compatibilidade dos materiais antes da execução em larga escala.

3.3. Componentes e entregáveis

A solução compreende a entrega dos serviços de pintura externa integralmente executados, com acabamento uniforme, proteção compatível com a exposição à umidade, à radiação solar e às variações climáticas, além da preservação dos elementos adjacentes não abrangidos pelo objeto.

Componente	Entregável
Preparação das superfícies	Superfícies limpas, regularizadas e adequadamente preparadas para recebimento da pintura.
Pintura da fachada	Aplicação de tinta emborrachada para uso externo, em tonalidade definida para o objeto.

Componente	Entregável
Pintura de elementos complementares	Aplicação de tinta esmalte em aberturas, grades, janelas e portas metálicas ou de madeira abrangidas pelo escopo.
Segurança e proteção	Áreas de trabalho organizadas, sinalizadas e isoladas quando necessário, com proteção dos elementos não abrangidos pela pintura.
Limpeza e resíduos	Remoção de respingos, embalagens, sobras de materiais, proteções provisórias e demais resíduos, com destinação ambientalmente adequada.
Garantia	Garantia mínima de três anos, contados do recebimento definitivo, para vícios atribuíveis à execução ou aos materiais empregados.

3.4. Premissas de execução

Os materiais empregados são novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, compatíveis entre si e adequados às condições dos substratos existentes. A contratada disponibiliza os equipamentos, acessórios e meios de acesso necessários à execução segura dos serviços, inclusive os destinados ao trabalho em altura, quando exigidos pelas condições do local.

A execução ocorre em horários compatíveis com o funcionamento do prédio sede, conforme definição com a Câmara de Vereadores, de modo a reduzir interferências nas atividades legislativas, administrativas e de atendimento à população. O local de trabalho permanece organizado, limpo, sinalizado e isolado sempre que necessário à prevenção de acidentes e à restrição de acesso às áreas em intervenção.

A aplicação dos produtos é interrompida nas situações em que as condições climáticas ou as condições das superfícies sejam inadequadas ao resultado esperado, sendo retomada quando restabelecidas as condições técnicas recomendadas. Os resíduos líquidos e sólidos resultantes dos serviços não são lançados em redes pluviais, calçadas, jardins, vias públicas ou outras áreas externas.

3.5. Interações com a Administração

A Câmara de Vereadores, por intermédio da fiscalização designada, acompanha a execução do objeto, orienta a sequência das intervenções em compatibilidade com a reforma em andamento e verifica a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas. A interação com a contratada abrange a definição dos locais de atuação, a organização das frentes de trabalho, a preservação das condições de funcionamento do prédio e a apreciação de amostras ou testes de aplicação quando solicitados.

O acompanhamento contempla a verificação da preparação das superfícies, da proteção das áreas adjacentes, da compatibilidade e da aplicação dos materiais, do acabamento obtido, da limpeza final e da remoção dos resíduos. Ao término da execução, os serviços são submetidos ao recebimento, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia.

3.6. Garantia e assistência

A solução inclui garantia mínima de três anos, contados do recebimento definitivo dos serviços. A cobertura abrange descascamento, desprendimento, formação de bolhas, falhas de

aderência, irregularidades de acabamento e demais vícios atribuíveis à aplicação ou aos materiais empregados que comprometam a proteção ou a aparência das superfícies pintadas.

Durante o período de garantia, os reparos relativos aos vícios abrangidos são realizados pela contratada sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores. Permanecem excluídos os danos decorrentes de intervenções posteriores, ação de terceiros, impactos, acidentes, infiltrações originadas em elementos não contemplados no objeto e outras situações alheias aos serviços contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e de materiais

A contratação compreende a execução integral da pintura externa da fachada, das aberturas, grades, janelas e portas do prédio sede da Câmara de Vereadores, em área estimada de 900 m², incluindo todos os recursos necessários à entrega do objeto concluído.

- Preparação das superfícies mediante limpeza, remoção de partes soltas, lixamento e demais procedimentos necessários à aderência dos produtos, sem danos aos revestimentos e elementos existentes;
- Correção de pequenas fissuras, falhas de revestimento e imperfeições superficiais compatíveis com o escopo, quando capazes de comprometer a regularidade, a aderência ou o acabamento da pintura;
- Aplicação de tinta emborrachada própria para fachadas e uso externo, na cor cinza nevoeiro, ou tonalidade equivalente aprovada pela Câmara de Vereadores;
- Aplicação de tinta esmalte apropriada aos elementos metálicos e de madeira abrangidos pelo objeto, na cor cinza chumbo, ou tonalidade equivalente aprovada pela Câmara de Vereadores;
- Emprego de fundos, seladores, massas, solventes e demais insumos compatíveis com os substratos existentes e com os produtos de acabamento, quando necessários às condições das superfícies;
- Utilização de materiais novos, de primeiro uso, dentro dos respectivos prazos de validade e adequados à exposição à umidade, à radiação solar e às variações climáticas;
- Observância das especificações técnicas dos fabricantes quanto à preparação das superfícies, diluição, número de demãos, intervalos de secagem e condições adequadas de aplicação.

4.2. Requisitos operacionais e de execução

A contratada fornece a mão de obra, os materiais, os insumos, os equipamentos, as ferramentas, os acessórios, os meios de acesso e os demais recursos necessários à execução completa e segura dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara de Vereadores.

- Planejamento das frentes de trabalho em compatibilidade com as intervenções de reforma em andamento e com as orientações da fiscalização designada;
- Execução em horários compatíveis com o funcionamento do prédio sede, conforme definição com a Câmara de Vereadores, de modo a reduzir interferências nas atividades legislativas, administrativas e de atendimento à população;
- Proteção de pisos, vidros, esquadrias, instalações, equipamentos e demais elementos não abrangidos pela pintura;

- Manutenção do local de trabalho organizado, limpo, sinalizado e isolado sempre que necessário à prevenção de acidentes e à restrição de acesso às áreas em intervenção;
- Disponibilização e utilização de meios de acesso e equipamentos adequados ao trabalho em altura, quando exigidos pelas condições do local;
- Interrupção da aplicação dos produtos quando as condições climáticas ou as condições das superfícies forem incompatíveis com o resultado técnico esperado, com retomada após o restabelecimento das condições recomendadas pelos fabricantes;
- Apresentação de amostra ou realização de teste de aplicação, quando solicitado pela fiscalização, para confirmação da tonalidade, do acabamento e da compatibilidade dos materiais antes da aplicação em larga escala;
- Limpeza diária das áreas de trabalho e limpeza final completa, com remoção de respingos, proteções provisórias, embalagens, sobras de materiais e demais elementos empregados na execução.

4.3. Requisitos de desempenho e aceitabilidade

Os serviços entregues apresentam acabamento uniforme, adequada cobertura das superfícies, aderência compatível com os respectivos substratos e proteção apropriada contra os efeitos da umidade, da radiação solar e das variações climáticas.

Não são aceitos descascamentos, desprendimentos, bolhas, falhas de aderência, manchas, escorrimentos, diferenças aparentes de tonalidade, respingos em elementos não abrangidos pelo objeto ou outras irregularidades que comprometam a proteção, a durabilidade ou a aparência das superfícies pintadas.

A execução abrange a remoção dos resíduos gerados, incluindo tintas, solventes, embalagens contaminadas, lixas, panos e materiais similares, com destinação ambientalmente adequada. É vedado o lançamento de resíduos líquidos ou sólidos em redes pluviais, calçadas, jardins, vias públicas ou outras áreas externas.

4.4. Requisitos de segurança, ambientais e normativos

A execução observa as normas técnicas aplicáveis aos serviços de pintura predial, as orientações dos fabricantes dos materiais empregados e a legislação vigente de segurança e saúde no trabalho, especialmente nas atividades que envolvam trabalho em altura.

São adotadas medidas de proteção coletiva e individual compatíveis com os riscos identificados, bem como procedimentos de acondicionamento, transporte, armazenamento e aplicação dos produtos que previnam vazamentos, desperdícios, contaminação do solo e alcance de resíduos às redes de drenagem.

Preferencialmente, são empregados produtos com menor emissão de compostos orgânicos voláteis, desde que preservados os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade e durabilidade exigidos para o objeto.

4.5. Requisitos de garantia

Os serviços possuem garantia mínima de três anos, contados do recebimento definitivo, para defeitos de aplicação e de materiais atribuíveis à contratada, incluindo descascamento, desprendimento, formação de bolhas, falhas de aderência, irregularidades de acabamento e demais vícios que comprometam a proteção ou a aparência das superfícies pintadas.

Os reparos necessários durante o período de garantia são executados pela contratada, sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores. A garantia não abrange danos decorrentes

de intervenções posteriores, ação de terceiros, impactos, acidentes, infiltrações originadas em elementos não contemplados no objeto ou outras situações alheias aos serviços contratados.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Metodologia de estimativa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada para a execução integrada dos serviços de pintura externa da fachada, das aberturas, grades, janelas e portas do prédio sede da Câmara de Vereadores, considerando a área estimada de 900 m² e o fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, meios de acesso, proteção das áreas adjacentes, limpeza e destinação adequada dos resíduos.

A composição do valor considerou os elementos necessários à execução completa do objeto, abrangendo as etapas de preparação das superfícies, correção de imperfeições compatíveis com o escopo, aplicação de tinta emborrachada para fachadas, aplicação de tinta esmalte nos elementos metálicos e de madeira, utilização de produtos auxiliares compatíveis, medidas de segurança, trabalho em altura quando necessário, limpeza final e garantia dos serviços.

A memória de cálculo foi estruturada com base no quantitativo estimado de 900 m² e no valor unitário adotado para a composição do custo global, de modo a representar o conjunto de recursos e obrigações incluídos na solução integrada.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
Serviços integrados de pintura externa, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos e demais recursos necessários	m²	900	R$ 90.000,00

5.2. Valor estimado da contratação

O valor total estimado da contratação é de R$ 90.000,00, correspondente ao valor unitário estimado de R$ 100,00 por metro quadrado. O montante contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, sem previsão de contratação separada de materiais, equipamentos, mão de obra ou serviços complementares abrangidos pelo escopo.

A metodologia e os valores estimados estão detalhados no anexo 'Pesquisa de Preços', elaborado para demonstrar a composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei no 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Organização e início da execução

A execução é iniciada em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, após a definição, pela fiscalização da Câmara de Vereadores, dos locais liberados, da sequência das

frentes de trabalho e dos horários compatíveis com o funcionamento do prédio sede e com a reforma em andamento.

A contratada realiza vistoria inicial das superfícies abrangidas pelo objeto, organiza os recursos humanos e materiais, disponibiliza os equipamentos, ferramentas, acessórios e meios de acesso necessários e apresenta o planejamento operacional compatível com as condições verificadas no local. O planejamento contempla a proteção das áreas adjacentes, a sinalização e o isolamento das frentes de serviço, quando necessários.

6.2. Etapas de execução

Os serviços são executados de forma coordenada, observada a sequência técnica necessária à obtenção de aderência, uniformidade, durabilidade e acabamento compatível com o objeto.

Etapa	Atividades principais	Responsável	Marco de verificação
Planejamento e mobilização	Vistoria das áreas, definição das frentes de trabalho, organização dos recursos, proteção dos elementos adjacentes, sinalização e isolamento necessários.	Contratada, com acompanhamento da fiscalização.	Liberação das áreas e confirmação da sequência de execução.
Preparação das superfícies	Limpeza, remoção de partes soltas, lixamento, correção de pequenas fissuras, falhas de revestimento e demais imperfeições compatíveis com o escopo.	Contratada.	Superfícies limpas, regularizadas e aptas ao recebimento dos produtos.
Teste de aplicação, quando solicitado	Apresentação de amostra ou realização de teste para verificação da tonalidade, do acabamento e da compatibilidade dos materiais.	Contratada, com apreciação da fiscalização.	Confirmação da solução de pintura antes da aplicação em larga escala.
Aplicação dos produtos	Aplicação de fundos, seladores, massas e produtos auxiliares compatíveis, quando necessários, seguida da pintura da fachada e dos elementos metálicos ou de madeira.	Contratada.	Conclusão das demãos previstas e respeito aos intervalos de secagem.

Etapa	Atividades principais	Responsável	Marco de verificação
Limpeza e desmobilização	Remoção de respingos, resíduos, embalagens, sobras de materiais, proteções provisórias e demais elementos utilizados.	Contratada.	Áreas limpas, desobstruídas e com resíduos destinados adequadamente.
Recebimento	Inspeção final dos serviços, verificação dos critérios de aceite e registro de eventuais correções necessárias.	Fiscalização da Câmara de Vereadores e contratada.	Recebimento provisório e, após as verificações cabíveis, recebimento definitivo.

6.3. Aplicação e controle das condições de execução

Nas superfícies da fachada, é aplicada tinta emborrachada própria para uso externo, na cor cinza nevoeiro ou tonalidade equivalente aprovada pela Câmara de Vereadores. Nas aberturas, grades, janelas e portas metálicas ou de madeira, é aplicada tinta esmalte adequada ao respectivo substrato, na cor cinza chumbo ou tonalidade equivalente aprovada.

A aplicação observa as especificações técnicas dos fabricantes quanto à preparação das superfícies, à compatibilidade entre os produtos, à diluição, ao número de demãos, aos intervalos de secagem e às condições climáticas adequadas. A aplicação é suspensa quando as condições climáticas ou as condições das superfícies comprometerem o resultado técnico esperado, com retomada após o restabelecimento das condições recomendadas.

A contratada mantém a proteção de pisos, vidros, esquadrias, instalações, equipamentos e demais elementos não abrangidos pela pintura durante toda a execução. As atividades em altura utilizam os meios de acesso e as medidas de proteção coletiva e individual compatíveis com os riscos identificados.

6.4. Responsabilidades e interfaces operacionais

A contratada responde pela execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, meios de acesso, proteção das áreas adjacentes, segurança dos trabalhos, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A fiscalização designada pela Câmara de Vereadores acompanha e registra a execução, orienta a compatibilização das frentes de trabalho com a reforma em andamento, define os locais e horários de intervenção em articulação com a contratada e verifica a conformidade dos serviços entregues. O setor requisitante participa da identificação das necessidades operacionais relacionadas ao uso do prédio sede e do acompanhamento das condições de atendimento da demanda.

As interfaces entre a contratada, a fiscalização e as atividades de reforma em andamento são conduzidas de modo a evitar sobreposição de serviços, danos a áreas já

executadas, retrabalhos e interferências indevidas nas atividades legislativas, administrativas e de atendimento à população.

6.5. Prazos e marcos de acompanhamento

O prazo para início da execução é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato. O prazo para entrega integral dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contados do início da execução, compreendendo todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, desde a mobilização até a limpeza final e a desmobilização.

A programação das frentes de trabalho considera os locais efetivamente liberados, a evolução da reforma em andamento, os horários de funcionamento do prédio sede e as condições climáticas adequadas à aplicação dos produtos.

Constituem marcos de acompanhamento a mobilização da contratada, a conclusão da preparação das superfícies, a aprovação de amostra ou teste de aplicação quando solicitado, a conclusão da pintura por frentes de trabalho, a limpeza final, a inspeção para recebimento provisório e o recebimento definitivo. Eventuais inconformidades identificadas em qualquer marco são corrigidas pela contratada antes do prosseguimento da etapa subsequente ou da formalização do recebimento, conforme a natureza da ocorrência.

6.6. Critérios de aceite e recebimento

O aceite dos serviços considera a conformidade com o objeto contratado, a adequada preparação das superfícies, a utilização de materiais compatíveis e apropriados, a uniformidade da pintura, a cobertura suficiente, a aderência aos substratos e a preservação dos elementos não abrangidos pelo escopo.

Não são aceitos serviços com descascamento, desprendimento, bolhas, falhas de aderência, manchas, escorrimentos, diferenças aparentes de tonalidade, falhas de cobertura, irregularidades de acabamento, respingos em elementos não abrangidos ou quaisquer defeitos que comprometam a proteção, a durabilidade ou a aparência das superfícies pintadas.

O recebimento provisório ocorre após a conclusão dos serviços e a verificação inicial da fiscalização. O recebimento definitivo é formalizado após a constatação de que os serviços atendem às condições estabelecidas, incluída a realização das correções apontadas, quando houver. A limpeza final completa e a remoção dos resíduos constituem condições para o recebimento do objeto.

6.7. Garantia e suporte pós-execução

Após o recebimento definitivo, inicia-se o período de garantia mínima de três anos para os serviços executados e os materiais empregados, nos termos definidos para a contratação. A garantia abrange descascamento, desprendimento, formação de bolhas, falhas de aderência, irregularidades de acabamento e demais vícios atribuíveis à execução ou aos materiais utilizados.

Os reparos relativos aos vícios cobertos pela garantia são realizados pela contratada sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores. Permanecem excluídos os danos decorrentes de intervenções posteriores, ação de terceiros, impactos, acidentes, infiltrações originadas em elementos não contemplados no objeto e outras situações alheias aos serviços contratados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão e fiscalização do contrato

A gestão do contrato é exercida por gestor designado pela Câmara de Vereadores, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pela coordenação das comunicações formais, pelo controle dos prazos, pelo registro das ocorrências relevantes e pela adoção das medidas necessárias à regular execução do objeto.

A fiscalização técnica é exercida por fiscal designado pela Câmara de Vereadores, com acompanhamento do setor requisitante, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços com o objeto contratado, as especificações técnicas, as etapas de execução, os critérios de aceitabilidade e as condições de segurança, proteção, limpeza e destinação dos resíduos.

O gestor e o fiscal mantêm registros das atividades de acompanhamento, das orientações transmitidas à contratada, das ocorrências identificadas, das providências adotadas, das medições realizadas e dos elementos que subsidiem o recebimento dos serviços, a atestação da execução e a aplicação de medidas corretivas, quando cabíveis.

7.2. Monitoramento da execução

O monitoramento ocorre durante toda a execução, com verificação das frentes de trabalho, da compatibilidade das atividades com a reforma em andamento, da preservação do funcionamento do prédio sede e do cumprimento das condições estabelecidas para cada etapa do objeto.

A fiscalização acompanha, entre outros aspectos, a preparação das superfícies, a proteção das áreas adjacentes, a adequação dos materiais empregados, a observância das recomendações dos fabricantes, as condições climáticas de aplicação, a utilização dos meios de acesso e das medidas de segurança, a uniformidade do acabamento, a limpeza das áreas e a remoção dos resíduos gerados.

As verificações são registradas em relatórios, termos de inspeção, comunicações formais ou outros documentos próprios do acompanhamento contratual. A constatação de inconformidade é comunicada à contratada, com indicação objetiva da ocorrência, da medida corretiva exigida e do prazo fixado conforme a gravidade, a extensão e o impacto da situação identificada.

7.3. Indicadores de desempenho

O desempenho da contratada é aferido por indicadores relacionados à qualidade, à conformidade técnica, ao cumprimento do cronograma, à segurança da execução e à adequada conclusão do objeto.

Indicador	Critério de aferição	Meta	Forma de verificação
Conformidade da preparação das superfícies	Execução de limpeza, remoção de partes soltas, lixamento e correções superficiais compatíveis com o escopo.	100% das áreas liberadas para pintura em condições adequadas de preparo.	Inspeção da fiscalização antes da aplicação dos produtos.

Indicador	Critério de aferição	Meta	Forma de verificação
Qualidade do acabamento	Uniformidade de tonalidade, cobertura, aderência e ausência de defeitos aparentes.	100% das áreas executadas sem descascamento, bolhas, escorrimentos, manchas, falhas de cobertura ou respingos indevidos.	Inspeções durante a execução e vistoria para recebimento.
Conformidade dos materiais	Utilização de produtos novos, dentro da validade, compatíveis com os substratos e adequados ao uso externo.	100% dos materiais empregados em conformidade com o objeto e as orientações técnicas aplicáveis.	Verificação visual, conferência das embalagens e análise de amostras ou testes, quando solicitados.
Cumprimento das etapas e prazos	Execução das atividades conforme a programação definida e os locais liberados.	Conclusão das etapas nos prazos contratuais, ressalvadas ocorrências formalmente justificadas.	Acompanhamento do cronograma e registros da fiscalização.
Segurança, proteção e organização	Adoção de sinalização, isolamento, proteção das áreas adjacentes e medidas compatíveis com os riscos dos serviços.	Ausência de situações de risco ou de danos aos elementos não abrangidos pelo objeto.	Inspeções periódicas nas frentes de trabalho.
Limpeza e destinação dos resíduos	Remoção de resíduos, embalagens, respingos, sobras de materiais e proteções provisórias.	100% das áreas entregues limpas, desobstruídas e sem descarte inadequado de resíduos.	Vistoria final de cada frente de trabalho e do objeto concluído.

7.4. Níveis de serviço

Os níveis de serviço são aferidos em relação à execução regular das etapas, à correção tempestiva de inconformidades e à preservação das condições de uso e segurança do prédio sede durante os trabalhos.

Nível de serviço	Parâmetro	Tratamento
Correção de inconformidade técnica	Correção de defeitos de preparação, aplicação, acabamento, proteção ou limpeza identificados pela fiscalização.	Realização no prazo fixado na notificação, antes do prosseguimento da etapa subsequente ou do recebimento, conforme a natureza da ocorrência.
Regularização de risco à segurança	Correção de falhas relacionadas à sinalização, isolamento, proteção coletiva, equipamentos ou meios de acesso.	Interrupção da atividade afetada até a regularização da condição identificada.
Reposição de materiais inadequados	Substituição de materiais vencidos, incompatíveis, danificados ou em desconformidade com o objeto.	Substituição sem ônus adicional e sem aproveitamento na execução dos materiais recusados.
Atendimento da garantia	Correção de vícios cobertos pela garantia mínima de três anos.	Atendimento no prazo definido pela Câmara de Vereadores conforme a natureza, a extensão e o risco do vício constatado.

7.5. Tratamento das não conformidades

São consideradas não conformidades, entre outras ocorrências, a execução em desacordo com as especificações técnicas, a utilização de materiais inadequados ou vencidos, a ausência de proteção das áreas adjacentes, a aplicação em condições incompatíveis com as recomendações técnicas, a ocorrência de defeitos de acabamento, a inadequação das medidas de segurança, a limpeza insuficiente e a destinação irregular de resíduos.

Identificada não conformidade, a fiscalização registra a ocorrência e comunica formalmente a contratada para apresentação de manifestação e execução das correções necessárias. A contratada promove a regularização sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores, sem prejuízo da responsabilidade pelos efeitos decorrentes da execução irregular.

Quando a inconformidade comprometer a qualidade, a segurança, a durabilidade ou a compatibilidade dos serviços com a reforma em andamento, a fiscalização poderá determinar a suspensão da atividade ou da frente de trabalho afetada até a eliminação da causa e a comprovação da regularização.

7.6. Relatórios, medições e recebimento

O acompanhamento contratual é instruído por relatórios de fiscalização contendo, conforme aplicável, os serviços executados, as áreas verificadas, os resultados das inspeções, as inconformidades registradas, as orientações emitidas, as correções realizadas e a situação das etapas previstas.

As medições consideram exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas a unidade de medida contratada, a área efetivamente atendida e

a conformidade com os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos. Serviços com inconformidades pendentes não integram a medição até a respectiva regularização e aceitação.

O recebimento provisório é realizado após a conclusão dos serviços e a inspeção inicial da fiscalização. O recebimento definitivo é formalizado após a verificação do cumprimento integral das condições contratuais, da correção das pendências eventualmente apontadas, da limpeza final e da remoção dos resíduos.

7.7. Gatilhos para aplicação de sanções

A apuração de infrações e a aplicação de sanções observam o contraditório, a ampla defesa, a legislação aplicável e as disposições do instrumento contratual. A adoção de sanções é precedida do registro das ocorrências, da caracterização do descumprimento e da análise das justificativas apresentadas pela contratada.

Constituem gatilhos para apuração de responsabilidade, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no instrumento contratual, o atraso injustificado na execução; a paralisação indevida dos serviços; a reincidência de inconformidades; a recusa ou demora injustificada na correção de falhas; a utilização de materiais em desacordo com as especificações; a execução que comprometa a segurança das pessoas ou a integridade do imóvel; o descarte inadequado de resíduos; a ausência de reparação de danos causados durante os serviços; e o não atendimento das obrigações de garantia.

A gravidade da ocorrência, a extensão do prejuízo, a reiteração da conduta, o impacto sobre à continuidade das atividades institucionais, a qualidade do serviço e a conduta da contratada no saneamento da situação são considerados para definição das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Entrega e documentação para recebimento

O início da execução ocorre em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato. A entrega integral dos serviços ocorre em até 60 (sessenta) dias, contados do início da execução, abrangendo todas as etapas previstas no objeto, inclusive a limpeza final, a remoção das proteções provisórias e a destinação adequada dos resíduos.

A execução pode ser acompanhada por frentes de trabalho, conforme os locais liberados e a programação definida pela fiscalização, sem que esse acompanhamento caracterize entrega parcial para fins de pagamento. Ao término do objeto, a contratada apresenta documento de medição final contendo a identificação das áreas efetivamente executadas, expressas em metros quadrados, a descrição dos serviços realizados e o período de execução.

A documentação apresentada para recebimento e pagamento compreende a nota fiscal ou fatura correspondente, o documento de medição final atestado pela fiscalização, os relatórios ou registros de execução exigidos no acompanhamento contratual e a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível nos termos da legislação e do instrumento contratual.

Serviços com defeitos, pendências de limpeza, resíduos remanescentes, falhas de acabamento ou outras inconformidades não são considerados aceitos até a respectiva regularização.

8.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório é formalizado após a conclusão integral dos serviços, mediante inspeção inicial conduzida pela fiscalização da Câmara de Vereadores, com registro das condições verificadas e das eventuais pendências identificadas.

A inspeção considera a conformidade da preparação das superfícies, a adequação e a compatibilidade dos materiais aplicados, a cobertura, a uniformidade da tonalidade, a aderência, o acabamento, a preservação dos elementos não abrangidos pelo objeto, a limpeza final e a remoção dos resíduos, embalagens, sobras de materiais e proteções provisórias.

Eventuais inconformidades registradas no recebimento provisório são corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores, no prazo definido pela fiscalização conforme a natureza, a extensão e o impacto da ocorrência. A existência de pendências que comprometam a qualidade, a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade do objeto impede a formalização do recebimento definitivo.

8.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo é formalizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e da confirmação de que os serviços atendem aos critérios de aceitabilidade definidos para o objeto.

Para fins de recebimento definitivo, a fiscalização verifica a inexistência de descascamento, desprendimento, bolhas, falhas de aderência, manchas, escorrimentos, diferenças aparentes de tonalidade, falhas de cobertura, irregularidades de acabamento, respingos em elementos não abrangidos pela pintura ou outros vícios que comprometam a proteção, a durabilidade ou a aparência das superfícies tratadas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos identificados durante o período de garantia, nem afasta a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis em razão de falhas constatadas posteriormente.

8.4. Garantia dos serviços

Os serviços executados possuem garantia mínima de três anos, contados do recebimento definitivo. A garantia abrange defeitos de aplicação e de materiais atribuíveis à contratada, incluindo descascamento, desprendimento, formação de bolhas, falhas de aderência, irregularidades de acabamento e demais vícios que comprometam a proteção ou a aparência das superfícies pintadas.

Durante o período de garantia, os reparos relativos aos vícios abrangidos são executados pela contratada sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores, no prazo fixado pela Administração conforme a natureza, a extensão e o risco da ocorrência constatada.

Não são abrangidos pela garantia os danos decorrentes de intervenções posteriores, ação de terceiros, impactos, acidentes, infiltrações originadas em elementos não contemplados no objeto ou outras situações comprovadamente alheias aos serviços e aos materiais empregados pela contratada.

8.5. Condições de pagamento

O pagamento é efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a conclusão integral dos serviços, o ateste da fiscalização e a apresentação da nota fiscal ou fatura regularmente emitida.

O valor pago corresponde ao valor integral contratado, observada a confirmação de que todos os serviços foram efetivamente executados e aceitos, incluídas a limpeza final, a remoção das proteções provisórias e a destinação adequada dos resíduos gerados.

Após o recebimento definitivo, o ateste da documentação e o recebimento da nota fiscal ou fatura regularmente emitida, o pagamento é realizado no prazo previsto no instrumento contratual, observado o cronograma de desembolso da Câmara de Vereadores, a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A nota fiscal ou fatura deve corresponder ao objeto integralmente recebido, conter os dados da contratação e discriminar adequadamente os serviços faturados. A apresentação de documento com incorreção, divergência ou insuficiência documental suspende a contagem do prazo de pagamento até a regularização pela contratada, sem incidência de encargos para a Câmara de Vereadores durante o período de pendência.

8.6. Retenções legais e glosas

Sobre o pagamento incidem as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente aplicáveis, nos percentuais e nas hipóteses previstos na legislação vigente.

São objeto de glosa os valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações ou sujeitos a inconformidades pendentes de correção. A glosa é registrada pela fiscalização com indicação objetiva dos serviços, áreas ou obrigações que não atendam às condições estabelecidas.

A regularização das inconformidades permite nova verificação pela fiscalização e a formalização do recebimento definitivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas previstas no instrumento contratual, quando cabíveis.

8.7. Procedimentos complementares de pagamento

O pagamento é realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e ateste do servidor responsável.

O pagamento é efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos financeiros da Câmara Municipal.

A nota fiscal é acompanhada dos documentos exigíveis para a regular liquidação da despesa. Não é realizado pagamento por serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

Os documentos de cobrança são entregues pela contratada à Câmara de Vereadores de Campo Bom, localizada na Rua Lima e Silva, nº 68, Bairro Centro, CEP 93.701-910, CNPJ nº 02.328.731/0001-96, ou enviados ao endereço eletrônico contato@camaracb.rs.gov.br.

O pagamento é efetuado mediante crédito em conta corrente ou boleto bancário da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor ocorre por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da caracterização do objeto como serviço comum de engenharia. As especificações técnicas, os padrões de

desempenho, as condições de execução e os critérios de aceitabilidade encontram-se definidos neste Termo de Referência de forma objetiva.

O critério de julgamento é o de menor preço, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerado o valor global para a execução integrada dos serviços de pintura externa abrangidos pelo objeto. A proposta classificada em primeiro lugar corresponde àquela que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as condições técnicas, operacionais, de segurança, ambientais e de garantia estabelecidas para a contratação.

O modo de disputa é aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, observadas as regras aplicáveis ao pregão eletrônico.

9.2. Critérios de aceitabilidade das propostas

As propostas compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, meios de acesso, proteção das áreas adjacentes, medidas de segurança, limpeza, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A aceitabilidade da proposta é verificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, à exequibilidade da execução integrada dos serviços e ao atendimento integral das especificações estabelecidas. Não são aceitas propostas que condicionem, restrinjam ou alterem o escopo, que excluam recursos indispensáveis à execução ou que apresentem preço incompatível com as obrigações assumidas.

9.3. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica compreende a comprovação da existência jurídica do licitante e, quando aplicável, da legitimidade de seu representante, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, na forma da legislação aplicável.

9.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica é exigida em razão da necessidade de comprovação de aptidão para a execução de serviços de pintura externa compatíveis com o objeto, abrangendo a preparação de superfícies, a aplicação de revestimentos e tintas apropriadas e a utilização de meios de acesso compatíveis com as condições de execução.

A aptidão é comprovada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstre a execução anterior de serviços de pintura predial ou serviços similares, de complexidade operacional compatível com o objeto contratado.

Quando a execução envolver atividades em altura, a contratada mantém equipe e meios de acesso adequados às condições do local, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, conforme as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A habilitação contempla a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista pertinente à contratação, mediante os documentos exigíveis nos termos da legislação aplicável, incluindo a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a regularidade perante as Fazendas Públicas competentes, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço, quando aplicável, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se amparada por dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada de R$ 90.000,00, permitindo o regular prosseguimento da instrução processual. Considerando a natureza do objeto, a despesa é classificada como serviço de engenharia, correspondente à execução de serviços de pintura predial com fornecimento integrado de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários.

As despesas decorrentes da presente contratação correm por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom, indicada pelo setor responsável pela contabilidade e orçamento.

Dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Câmara de Vereadores;
- **Projeto/Atividade:** 0001.031.0001.200.1 – Manutenção da Atividade Legislativa;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o termo de referência e determino ao a equipe de contratação a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

JOÃO PAULO BERKEMBROCK
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores de Campo Bom

_____

João Paulo Berkembrock – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2026

CONTRATO PARA O SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA DA FACHADA, ABERTURAS, GRADES, JANELAS E PORTAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES, QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM E _____ autorizado através do Processo nº 48/2026.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.328.731/0001-96, sediada na rua Lima e Silva, nº 68, CEP 93.710-901, Centro, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Presidente, Vereador João Paulo Berkembrock, doravante designado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av._____, nº ___, Bairro _____, _____, __, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de pintura externa da fachada, das aberturas, grades, janelas e portas do prédio sede da Câmara de Vereadores, compreendendo a preparação das superfícies, a correção de imperfeições compatíveis com o escopo, a aplicação de pintura adequada aos respectivos substratos, a proteção das áreas adjacentes, a limpeza final e a destinação adequada dos resíduos gerados, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, meios de acesso e demais recursos necessários, nos termos e condições constantes do Termo de Referência que integra o anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

2.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem da CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.13. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

3.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que a CONTRATADA teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E GARANTIA
5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.
5.2. A CONTRATADA deverá implementar o objeto da presente licitação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.
5.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de três anos, contados do recebimento definitivo dos serviços. A cobertura abrange descascamento, desprendimento, formação de bolhas, falhas de aderência, irregularidades de acabamento e demais vícios atribuíveis à aplicação ou aos materiais empregados que comprometam a proteção ou a aparência das superfícies pintadas.
5.4. Durante o período de garantia, os reparos relativos aos vícios abrangidos são realizados pela contratada sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores., sendo excluídos os danos decorrentes de intervenções posteriores, ação de terceiros, impactos, acidentes, infiltrações originadas em elementos não contemplados no objeto e outras situações alheias aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA
6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
0001.031.0001.200.1 – Manutenção da Atividade Legislativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026 e 2027, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR
A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor de R$ xxx,xx (xxx reais) após o recebimento definitivo do objeto.
Subcláusula primeira: Estão incluídos, no valor total, todo o material, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestadas.
Subcláusula primeira: A CONTRATADA deverá emitir a fatura e mencionar o número do empenho, do contrato e do processo licitatório.
Subcláusula segunda: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.
Subcláusula terceira: A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com a sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
Subcláusula quarta: Os valores da nota fiscal deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
Subcláusula quinta: A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:
I- CND Federal;
II- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
III- CND Estadual;
IV- CND Municipal.
V – CND Trabalhista.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.6.3 Indenizações e multas.
10.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES
11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo em casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art.132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO (ART. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
14.2 A CONTRATADA informa o e-mail ..... para que a CÂMARA realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom,_____de_____de_

_____ _____

JOÃO PAULO BERKEMBROCK
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Campo

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr._____(cargo, representante legal) declara que:

( ) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, a atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3º da referida lei;

( ) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso IV, art. 68, da Lei nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor ou dirigente da Câmara de Vereadores de Campo Bom, entidade promotora desta licitação;

( ) Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

( ) Tem pleno conhecimento do serviço a ser contratado.

( ) Que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

NOTA: A falsidade desta declaração caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Local e data. Assinatura

Nome do representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom

Rua Lima e Silva, nº68 - Centro – Campo Bom - RS
Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2026
Abertura: 10 de dezembro de 2026 às 14h00m.
Proponente:
a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____
Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a execução integrada dos serviços de pintura externa da fachada, das aberturas, grades, janelas e portas do prédio sede da Câmara de Vereadores, compreendendo a preparação das superfícies, a correção de imperfeições compatíveis com o escopo, a aplicação de pintura adequada aos respectivos substratos, a proteção das áreas adjacentes, a limpeza final e a destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos e condições constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026.

Descrição	**Quantidade**	**Valor**
Execução integrada dos serviços de pintura externa da fachada, das aberturas, grades, janelas e portas do prédio sede da Câmara de Vereadores.	1	R$ .....
Valor total		R$ .....

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas do contrato em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
4 – Que a proposta foi elaborada com pleno conhecimento das condições, do grau de dificuldade e dos locais para a execução dos serviços objeto desta licitação;
5 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.